



CONTRATO

Dispensa De Licitação Nº 111/2025
Processo Administrativo Nº 443/2025
Contrato Nº 636/2025

Termo de Contrato de serviço que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA** e a Empresa **AMARAL SERVICOS E OBRAS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA**, órgão da administração pública em geral, natureza jurídica município, sediada na Praça 15 de julho, nº 32, 1º andar, Centro, Juazeiro-Ba, CEP: 48.903-010, cadastrada no CNPJ nº 13.915.632/0001-27, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO DE OBRAS ESTRUTURANTES, Sr. VAGNER SOARES SOUZA**, brasileiro, **CPF: 059.426.775-73**, nomeado(a) pelo Decreto nº 033/2025, publicado no DOEM de 03 de janeiro 2025, portadora da **Matrícula Funcional nº 44.222**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **AMARAL SERVICOS E OBRAS LTDA**, inscrito(a) no **CNPJ/MF SOB O Nº 07.624.899/0001-62**, sediado(a) no endereço **ROD. LOMANTO JÚNIOR, S/N, MZNINO SALA 02, BR 407, SENHOR DO BONFIM-BA, CEP: 48.970-000**, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por **CAMILO SIMÕES AMARAL OLIVEIRA**, inscrito no **CPF nº 754.450.855-20**, **CONFORME ATOS CONSTITUTIVOS DA EMPRESA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para serviço, vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 443/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2025**, autorizado pela autoridade competente, que se regerá pelas disposições da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e notadamente o **ART. 75, INCISO VIII**, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1.** O presente Termo de Contrato tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para a execução de serviços de escoramento e reforço estrutural do passeio da orla I do Município de Juazeiro/BA. O objetivo primordial é garantir a segurança e a estabilidade da estrutura para a realização do Carnaval de Juazeiro/BA, previsto para janeiro de 2026.
- 1.2.** Os serviços de escoramento deverão contemplar todas as etapas necessárias para a elaboração do projeto executivo, instalação, monitoramento e desmobilização dos elementos de suporte, assegurando a integridade da estrutura existente, a segurança dos usuários e a conformidade com as normas técnicas brasileiras vigentes e as melhores práticas da engenharia civil.
- 1.3.** Os bens são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo termo de contrato por meio de especificações usuais de mercado. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº. 056/2024.
- 1.4.** O presente Termo de contrato tem como base legal a Lei 14.133/2021, especificamente seus artigos 72, incisos I a VIII, bem como **art. 75, inciso VIII** c/c com o Decreto Municipal nº 056/2024.
 - a.** Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *“Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a*



realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica.”

- b. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros.
- c. A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, dentro dos valores usuais, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.
- d. Por se tratar de um serviço comum, no qual existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de contrato, entendemos pela desnecessidade do estudo técnico preliminar e análise de riscos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

A necessidade e a oportunidade desta contratação são fundamentadas na urgência de reforçar a estrutura do passeio da orla I de Juazeiro/BA, uma área de grande fluxo de pessoas e de importância estratégica para o lazer e eventos culturais do município. A proximidade do Carnaval de Juazeiro, em janeiro de 2026, intensifica a demanda por segurança e estabilidade da orla I, que será palco de diversas atividades e receberá muitos foliões.

A ausência de um escoramento adequado e devidamente dimensionado representa um risco inaceitável à segurança dos usuários e à integridade do patrimônio público, além de poder gerar custos adicionais significativos e interrupções nas festividades devido a improvisações ou falhas estruturais. A orla, por sua localização e exposição a fatores ambientais, requer atenção constante à sua condição estrutural.

A execução de serviços de escoramento por profissionais especializados é uma exigência técnica e legal para qualquer intervenção em estruturas que visem à segurança pública, conforme as normas da ABNT. Um serviço bem executado assegura:

- A segurança da estrutura e dos seus usuários;
- A otimização do uso de materiais e recursos, resultando em economicidade;
- A compatibilização com as características urbanísticas e a dinâmica do evento, evitando conflitos e retrabalhos;
- A durabilidade e a vida útil da estrutura reforçada;
- A conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes.

Dessa forma, a contratação para a execução dos serviços de escoramento justifica-se como medida essencial para uma gestão pública adequada, aliando segurança, economicidade e conformidade legal, e respondendo a uma demanda crescente por infraestrutura pública de qualidade e segura para a população de Juazeiro/BA, especialmente em períodos de grandes eventos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DADOS DO TERMO DE CONTRATO

3.1. Da Modalidade de Contratação Direta

A contratação será realizada por meio de Contratação Direta, na modalidade de Dispensa de Licitação, conforme o Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021. Esta modalidade se justifica pela urgência e especificidade técnica dos serviços de escoramento necessários para garantir a segurança da orla para o



Carnaval de Juazeiro/BA em janeiro de 2026, configurando uma situação emergencial que inviabiliza o processo licitatório tradicional.

A escolha do contratado será baseada em sua capacidade técnica comprovada, experiência na execução de serviços de escoramento e reforço estrutural similares, e na compatibilidade da proposta com os valores de mercado, garantindo a obtenção da solução mais vantajosa para a Administração Pública em tempo hábil.

3.2. Da Seleção do Contratado

A seleção do contratado será balizada pela capacidade técnica, experiência e compatibilidade de preços, conforme os critérios estabelecidos para a dispensa de licitação. Não se trata de um critério de julgamento competitivo nos moldes de uma licitação formal, mas sim de uma análise da qualificação técnica e da proposta de valor da empresa ou profissional no mercado de engenharia de estruturas.

A escolha será fundamentada na capacidade comprovada do fornecedor em oferecer os serviços que atendam plenamente às especificações técnicas e aos requisitos deste Termo de Contrato, assegurando a obtenção da solução mais vantajosa para a Administração Pública, além de ter ofertado a proposta mais vantajosa para a administração, em razão do critério de julgamento ser o MENOR PREÇO GLOBAL, sem comprometer a qualidade e a funcionalidade do escoramento a ser executado.

3.3. Da Subcontratação

A dispensa de licitação, conforme delineado na Lei nº 14.133/2021 (Art. 75), configura-se como uma exceção ao imperativo constitucional de licitar, sendo admitida apenas em hipóteses taxativas e devidamente justificadas, que visam a celeridade e a eficiência na contratação de bens e serviços. A fundamentação para a escolha de um contratado direto reside, invariavelmente, nas qualificações específicas do fornecedor, na singularidade do objeto, na urgência da demanda ou no baixo valor da contratação, elementos que afastam a necessidade ou a viabilidade de um processo competitivo. A subcontratação, por sua vez, é um instituto que permite ao contratado transferir a terceiros a execução de parcelas do objeto contratual, desde que expressamente autorizado e dentro dos limites estabelecidos no edital e no contrato, conforme o Art. 122 da mesma Lei, sendo um mecanismo concebido para contratos decorrentes de licitações, onde a complexidade ou a especialização de certas etapas podem justificar tal delegação.

No entanto, a Lei nº 14.133/2021 e os normativos de licitação vigentes no Brasil não preveem a permissão de subcontratação nos processos de dispensa de licitação. A lógica da contratação direta baseia-se na escolha de um fornecedor específico cujas características ou condições justificam a ausência de competição. A introdução de um subcontratado nesse cenário desvirtuaria a própria razão de ser da dispensa, pois a Administração estaria, indiretamente, contratando um terceiro cujas qualificações não foram objeto da análise que fundamentou a contratação direta. Tal prática poderia transformar o contratado original em um mero intermediário, o que é vedado ou visto com ressalvas na Administração Pública, comprometendo a transparência, a rastreabilidade da responsabilidade e a garantia de que o serviço ou fornecimento será executado por quem foi efetivamente selecionado com base nas exceções legais.

3.8. Prazo do contrato

A vigência do contrato será de três meses (considerando instalação e desinstalação), podendo ser prorrogada a critério da Administração, em conformidade com o Art. 111 da Lei nº 14.133/2021, caso ocorram retardamentos por causas imprevisíveis e sem negligência da Contratada, ou para fins de desmobilização e monitoramento pós-evento.



3.9. Reajustamento

Em caso de reajustamento, será utilizado o Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), conforme o Art. 6º, LVIII, da Lei nº 14.133/2021. O contrato deve prever o critério de reajuste contratual, devendo retratar a variação efetiva do custo de produção dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação direta por dispensa de licitação, conforme o Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, é justificada pela natureza emergencial e a urgência na execução dos serviços de escoramento do passeio da orla do Município de Juazeiro/BA. Os principais elementos que justificam esta escolha podem ser resumidos da seguinte maneira:

- **Urgência e Segurança Pública:** A orla I de Juazeiro/BA é uma área de grande concentração populacional, especialmente durante eventos de massa como o Carnaval, previsto para janeiro de 2026. A identificação da necessidade de reforço estrutural do passeio, visando à segurança dos cidadãos, configura uma situação emergencial que exige intervenção imediata para evitar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas e bens públicos.
- **Prazo Exíguo:** O curto período disponível até o início do Carnaval de 2026 (menos de um 02 (dois) meses para execução) inviabiliza a realização de um processo licitatório tradicional, que demandaria prazos incompatíveis com a urgência da situação. A celeridade na contratação é essencial para que os serviços sejam concluídos e a estrutura esteja segura antes do evento.
- **Especificidade Técnica:** A execução de serviços de escoramento e reforço estrutural exige conhecimento técnico especializado e experiência comprovada em engenharia de estruturas, o que direciona a busca por profissionais e empresas com reconhecida capacidade no mercado. A dispensa permite uma seleção focada na qualificação técnica e na capacidade de resposta rápida.
- **Garantia de Continuidade de Serviço Público:** A realização do Carnaval de Juazeiro/BA é um evento de grande importância cultural, social e econômica para o município, atraindo turistas e movimentando a economia local. A garantia da segurança da orla é fundamental para a continuidade e sucesso do evento, que é considerado um serviço público de relevância.

A contratação será realizada na forma eletrônica, conforme o Art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, sempre que a plataforma permitir a formalização de contratações diretas, visto que oferece:

- **Transparência Ampliada:** O registro eletrônico de todas as etapas do processo de contratação direta, desde a justificativa até a formalização, garante publicidade e controle social efetivos.
- **Economicidade:** A formalização eletrônica otimiza o tempo de tramitação, reduzindo a burocracia e os custos operacionais.
- **Segurança Jurídica:** O sistema eletrônico oferece mecanismos de segurança que minimizam falhas e registram de forma imutável todas as ações.



CLÁUSULA QUINTA - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de escoramento e reforço estrutural do passeio da orla I do Município de Juazeiro/BA. Os serviços deverão ser desenvolvidos a partir de levantamentos técnicos prévios detalhados e fornecidos pela Secretaria de Obras Estruturantes (SOEST), garantindo a integração e compatibilização com o uso da área para o Carnaval de 2026.

A complexidade técnica dos serviços de escoramento, que abrange trechos específicos da laje em balanço da orla I, com comprimentos de 265 metros (Trecho 3), 137 metros (Trecho 2) e 50 metros (Trecho 1), exige a adoção de soluções de engenharia robustas e seguras. O anteprojeto foi estabelecido considerando uma carga de 1.500 kgf/m² para a laje, além de uma sobrecarga adicional de 200 kgf/m².

Os anteprojeto fornecidos especificam a locação e o tipo de escoramento para cada segmento, delineando a configuração das torres e dos elementos de suporte.

Cabe destacar que a contratante disponibilizará apenas o anteprojeto, o qual deverá ser utilizado como referência para a elaboração do projeto executivo pela empresa contratada. Esta será integralmente responsável pela elaboração do projeto executivo, pela observância das normas técnicas de engenharia civil vigentes no Brasil, bem como pela segurança e adequação das soluções propostas. Após a conclusão do projeto executivo, a empresa contratada deverá ainda emitir e fornecer a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de projeto.

O escopo dos serviços deverá contemplar, no mínimo, as seguintes etapas e especificidades:

- **Serviços Preliminares:** Análise aprofundada da situação atual da estrutura do passeio, com base no anteprojeto fornecido pela Contratante. Esta análise incluirá o estudo dos componentes de escoramento previstos, como perfis L12 em diferentes comprimentos (200, 300, 350, 450), quadros tipo Q-200, Q-150, Q-050, e torres T-275, T-200, T-175, T-150, T-050, bem como outros acessórios como luvas, corneta, bases reguláveis e fixas, e forçados. A definição do sistema de escoramento, embora já estabelecida em anteprojeto, deverá ser elaborada em sua plenitude pela Contratada, que também deverá analisar os dados geotécnicos (se necessários e fornecidos) e a compatibilidade com as cargas atuantes, incluindo as de multidão durante o evento.
- **Execução do Escoramento:** Instalação rigorosa dos elementos de escoramento conforme as plantas de locação e projeto executivo aprovado, respeitando o espaçamento máximo permitido entre torres de 1,50 metros. As escoras de periferia deverão ser posicionadas na face interna das vigas. Será observado o espaçamento máximo de 1,50 metros entre as torres, e os perfis primários deverão ser devidamente palmetados nos forçados para prevenir torções. A montagem deve garantir a estabilidade e segurança da estrutura do passeio, com acompanhamento técnico contínuo e controle de qualidade dos materiais (fornecidos pela Contratante) e da montagem. Em casos de apoio direto sobre o solo, é mandatório o uso de pranchas para distribuir a carga, com tensão máxima transmitida ao solo de 2,10 MPa. Para alturas superiores a 4,00 metros, deverão ser utilizadas amarrações tubulares para garantir a estabilidade do conjunto.



- **Monitoramento:** Implementação de um sistema contínuo de monitoramento da estrutura escorada durante o período de uso intensivo (Carnaval). As condições de apoio são de responsabilidade do cliente, mas a Contratada deve garantir que o escoramento não sofra esforços horizontais ou deslizamentos em planos inclinados.
- **Desmobilização:** Remoção segura e organizada dos elementos de escoramento após o período de necessidade, com a devida recuperação da área.
- **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART):** Emissão da ART dos serviços de escoramento junto ao CREA/BA, atestando a responsabilidade técnica pela execução.

Todos os serviços deverão ser realizados conforme o projeto executivo elaborado pela contratada, as orientações da fiscalização e os requisitos técnicos aplicáveis, assegurando qualidade, resistência estrutural, funcionalidade e mínima necessidade de manutenção corretiva a curto e médio prazo. As possíveis alterações de orientação feitas em obra deverão ser comunicadas previamente ao departamento técnico da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DIRETRIZES

O contratado deverá elaborar sua proposta técnica e de preços em estrita conformidade com as exigências constantes deste Termo de Contrato e seus anexos. A proposta deverá ser clara, objetiva e detalhada, permitindo a análise e a justificativa da contratação direta pela Administração.

6.1. Elaboração da Proposta

- a) A proposta de preços deverá conter uma planilha orçamentária detalhada dos serviços de escoramento, com base no anteprojeto de escoramento fornecido pela equipe técnica da Secretaria de Obras Estruturantes do Município de Juazeiro/BA. Deverá apresentar também o detalhamento dos custos indiretos e lucro, de forma transparente.
- b) No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta contratação, incluindo custos com mão de obra especializada, softwares, licenças, plotagens, transporte (para visitas técnicas, se aplicável), encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com a execução dos serviços de escoramento, considerando que o fornecimento dos materiais é de responsabilidade da Contratante.
- c) Os preços propostos deverão incluir todas as despesas diretas e indiretas necessárias à completa prestação dos serviços, a exemplo de mão de obra, softwares, licenças, taxas, impostos, seguros, e contribuições sociais, trabalhistas e previdenciárias etc.

6.2. Prazos de Execução

A Contratada terá prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da emissão da Ordem de Serviço e da entrega dos dados de entrada, para iniciar as atividades e deverá finalizar a montagem em 10 (dez) dias uteis subsequentes.

O cronograma geral de desenvolvimento e execução dos serviços, proposto pela contratada, deverá detalhar as etapas de elaboração do projeto executivo, instalação, monitoramento e desmobilização, com marcos e prazos intermediários para cada fase. Atendendo as datas e prazos previstos no presente Termo de Contrato.



6.3. Local de Execução dos Serviços

Os serviços de escoramento e reforço estrutural serão executados no passeio da orla I do Município de Juazeiro/BA, em local exato a ser indicado pela Secretaria de Obras Estruturantes (SOEST), abrangendo os trechos da laje em balanço conforme as plantas de locação fornecidas. Além da elaboração do projeto executivo, visitas técnicas ao local serão necessárias para o correto dimensionamento da execução dos serviços, sendo de responsabilidade da Contratada a coordenação com a Contratante.

6.4. Responsabilidades das Partes

As responsabilidades da Contratante (Administração Pública) e da Contratada (empresa selecionada) serão delineadas da seguinte forma:

Da Contratante:

A Contratante será responsável por fornecer os levantamentos, estudos e demais informações técnicas necessárias para a execução dos serviços de escoramento, bem como os materiais e equipamentos. Adicionalmente, realizará a fiscalização dos serviços, por meio de servidores ou comissão designada. Caberá à Contratante efetuar os pagamentos devidos à Contratada, conforme as medições e os prazos estabelecidos, dirimir dúvidas e orientá-la em casos omissos, e garantir as condições de acesso aos dados e ao local dos serviços.

Da Contratada:

A Contratada, por sua vez, deverá executar os serviços de escoramento em estrita conformidade com os levantamentos de entrada, projetos executivos, especificações, normas técnicas e legislação aplicável. Assumirá a responsabilidade técnica e legal pela elaboração do projeto executivo, execução dos serviços, incluindo a segurança estrutural, a otimização e a qualidade dos cálculos e da montagem. Será sua obrigação mobilizar os recursos humanos (engenheiros, técnicos), e conhecimentos necessários para a execução dos serviços, manter a equipe técnica mínima exigida e um responsável técnico pelos serviços. Por fim, a Contratada responderá por quaisquer danos causados a terceiros ou ao patrimônio público/privado decorrentes de falhas ou omissões nos serviços executados.

6.5. Dos Valores dos Serviços

A estimativa de preços da contratação será compatível com o levantamento dos elementos presentes nas peças técnicas e com os preços de mercado para serviços de escoramento e reforço estrutural. A pesquisa de preços foi realizada mediante solicitação formal de cotação a pelo menos 3 (três) fornecedores, conforme o Art. 23, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, garantindo a obtenção da proposta mais vantajosa.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT
1	Execução do serviço de escoramento do passeio da orla I do Município de Juazeiro/BA.	Mês	03

O custo total estimado da contratação é **R\$ 122.980,00 (CENTO E VINTE E DOIS MIL E NOVECENTOS E OITENTA REAIS)**.

O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII, da Lei 14.133/21.



CLÁUSULA SÉTIMA - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A habilitação da empresa interessada em contratar com o Município de Juazeiro/BA para a execução dos serviços de escoramento do passeio da Orla I será verificada mediante a apresentação dos documentos listados a seguir, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021, e as melhores práticas de contratações públicas. O objetivo é assegurar a capacidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica da Contratada para o fiel cumprimento das obrigações.

7.1. Habilitação Jurídica

A documentação relativa à habilitação jurídica visa demonstrar a capacidade legal da empresa para exercer direitos e assumir obrigações, limitando-se à comprovação de sua existência e, quando aplicável, da autorização para o exercício da atividade. Serão exigidos os seguintes documentos:

- Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas), acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores.
- Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente e Cadastro de Pessoa Física (CPF) de todos os sócios proprietários ou administradores, que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio eletrônico oficial do governo, para Microempreendedores Individuais (MEI).
- Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, para sociedade empresária estrangeira.
- Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, para sociedades cooperativas.

7.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista visa atestar que a empresa cumpre suas obrigações perante os órgãos fazendários, previdenciários e trabalhistas. Serão exigidos os seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).



- Certidão Conjunta Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (CPEND), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa expedida pela Justiça do Trabalho.
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

7.3. Qualificação econômico-financeira

A qualificação econômico-financeira visa demonstrar a aptidão econômica da empresa para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato. Será exigida a seguinte documentação:

- Certidão negativa de falência ou concordata, com sua expedição nunca superior a 3 (três) meses da data de abertura do processo, referente à comarca de domicílio da empresa.

7.4. Qualificação técnica

A qualificação técnica do contratado será exigida para assegurar que a empresa ou profissional possua a capacidade necessária para executar os serviços de escoramento com a qualidade e eficiência requeridas.

7.4.1 Da Equipe Técnica da Contratada

A Contratada deverá dispor em seu quadro permanente, ou comprovar vínculo profissional, de equipe técnica mínima qualificada para a execução dos serviços de escoramento, conforme a complexidade do objeto. A equipe técnica mínima exigida para a direção e execução dos serviços será composta por:

PROFISSIONAL	QUANTIDADE	PERÍODO
ENGENHEIRO CIVIL (Responsável Técnico)	01	INTEGRAL (durante a execução)

A comprovação do vínculo profissional dos membros da equipe técnica deverá ser feita por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contrato social, registro na certidão da empresa no CREA/CAU como



Responsável Técnico, ou contrato de prestação de serviço, com data de assinatura anterior à data de formalização da contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS DE ESCORAMENTO

A execução dos serviços de escoramento deverá seguir rigorosamente os requisitos técnicos, padrões de qualidade e normas aplicáveis, garantindo a funcionalidade, durabilidade e segurança da estrutura da orla. O serviço contratado refere-se exclusivamente à execução, montagem, monitoramento e desmobilização da estrutura de escoramento, sendo o fornecimento de todos os materiais de responsabilidade da Contratante.

Os serviços deverão ser executados de acordo com levantamentos técnicos prévios, os projetos executivos elaborado pela empresa contratada, as orientações da Fiscalização desta prefeitura e, rigorosamente, em conformidade com as Normas Técnicas da ABNT aplicáveis, incluindo, mas não se limitando a:

- ABNT NBR 6118: Projeto de estruturas de concreto – Procedimento.
- ABNT NBR 6120: Cargas para o cálculo de estruturas de edificações.
- ABNT NBR 6122: Projeto e execução de fundações.
- ABNT NBR 6123: Forças devidas ao vento em edificações.
- ABNT NBR 8681: Ações e segurança nas estruturas – Procedimento.
- ABNT NBR 14931: Execução de estruturas de concreto – Procedimento.
- ABNT NBR 8800: Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios.
- ABNT NBR 15200: Projeto de estruturas de concreto em situação de incêndio (se aplicável aos materiais).
- ABNT NBR 9062: Projeto e execução de estruturas de concreto pré-moldado (se aplicável aos elementos de escoramento).
- Normas de Segurança do Trabalho (NRs), especialmente NR 18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção).

Os serviços de escoramento devem ser completos e detalhados, permitindo a perfeita compreensão e execução, os quais serão elaborados por empresa contratada. Deverá contemplar todas as fases de desenvolvimento, desde a concepção (já presente nos projetos) até a desmobilização final.

8.1. Especificações Gerais dos Serviços

8.1.1. Serviços Preliminares

Os serviços preliminares são cruciais para a correta compreensão do objeto e para a definição das premissas de execução, garantindo as condições necessárias para a instalação segura e eficiente do escoramento.

- **Análise de Dados de Entrada:** Estudo do anteprojeto fornecido pela Contratante, que orienta as configurações para os trechos de 265m, 137m e 50m da laje em balanço.



- **Visita Técnica:** Realização de visita ao local da orla para reconhecimento das condições de contorno, topografia, entorno e estado atual da estrutura a ser escorada.
- **Elaboração do projeto executivo:** Elaboração do projeto executivo em conformidade com as normas técnicas vigentes.

8.1.2. Desenvolvimento e Execução dos Serviços de Escoramento

A execução dos serviços de escoramento requer atenção a cada etapa para assegurar a sua integridade técnica e funcionalidade, estritamente conforme os projetos executivos e o catálogo técnico dos elementos.

- **Instalação do Escoramento:** Montagem e instalação meticulosa dos elementos de escoramento (escoras, torres, forçados, bases, etc.) conforme projeto executivo elaborado. As escoras de periferia deverão ser posicionadas na face interna das vigas. Será observado o espaçamento máximo de 1,50 metros entre as torres, e os perfis primários deverão ser devidamente palmetados nos forçados para prevenir torções. A montagem deve garantir a estabilidade e segurança da estrutura do passeio, com acompanhamento técnico contínuo e controle de qualidade dos materiais (fornecidos pela Contratante) e da montagem. Em casos de apoio direto sobre o solo, é mandatório o uso de pranchas de madeira para distribuir a carga, com tensão máxima transmitida ao solo de 2,10 MPa. Para alturas superiores a 4,00 metros, deverão ser utilizadas amarrações tubulares para garantir a estabilidade do conjunto.
- **Controle de Qualidade:** Realização de inspeções e testes rigorosos durante a instalação para verificar a conformidade da montagem com as especificações técnicas dos projetos fornecidos pela Contratante. Isto inclui a verificação do alinhamento, prumo, nível e aperto dos elementos, garantindo que as tensões transmitidas ao solo (máximo 2,10 MPa com uso de pranchas de madeira, quando necessário) estejam dentro dos limites de segurança.
- **Monitoramento:** Implementação de um plano de monitoramento da estrutura escorada, com medições periódicas de recalques, deformações ou outros parâmetros relevantes, especialmente durante o período do Carnaval. Este monitoramento deve assegurar que o escoramento permaneça estável e não sofra deslizamentos em planos inclinados ou em áreas de apoio crítico.
- **Manutenção:** Realização de manutenções preventivas e corretivas nos elementos de escoramento durante o período de utilização, conforme a necessidade e sempre com materiais fornecidos pela Contratante.

8.1.3. Compatibilização com o Evento

A compatibilização dos serviços de escoramento com a realização do Carnaval é um componente essencial para a execução da obra sem interferências e retrabalhos.



- **Verificação de Interferências:** Análise do projeto de escoramento em relação à logística do evento, instalações provisórias (palcos, camarotes), fluxo de pessoas, etc., para identificar e resolver possíveis conflitos, minimizando o impacto da estrutura de escoramento nas atividades do evento.
- **Reuniões de Compatibilização:** Participação ativa em reuniões com os organizadores do evento e demais disciplinas envolvidas para discutir e solucionar as interferências identificadas, buscando soluções que preservem a segurança e a funcionalidade.
- **Ajustes dos Serviços:** Realização dos ajustes necessários nos serviços de escoramento para garantir a compatibilização com o evento, sem comprometer a segurança e a funcionalidade da estrutura, sempre com a aprovação prévia da Fiscalização.

8.1.4. Serviços Finais

Após a conclusão do período de necessidade do escoramento, os serviços finais são indispensáveis para a desmobilização e garantia da responsabilidade técnica.

- **Desmobilização:** Desmontagem e remoção segura dos elementos de escoramento, com a devida recuperação da área afetada, seguindo os procedimentos e cronogramas acordados.
- **Entrega dos Documentos:** Fornecimento de todos os documentos dos serviços (desenhos, memoriais, especificações, relatórios de monitoramento) em formato digital (CAD, PDF) e, se solicitado, em cópias impressas, incluindo um relatório "AS BUILT" do escoramento, indicando os ajustes e o cadastro das infraestruturas executadas, quando necessário.
- **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART):** Emissão e registro da ART de execução dos serviços junto ao CREA/BA, que deve estar quitada e em nome da empresa e do responsável técnico pelo contrato.

Revisão Final: Realização de uma revisão final dos serviços com a Fiscalização da Contratante para aprovação e recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS DO CONTRATO

9.1. Da Contratada

A CONTRATADA deverá dispor de infraestrutura adequada para a execução de serviços de engenharia, com licenças de softwares atualizadas e equipamentos necessários para o desenvolvimento dos trabalhos.

O número de pessoas da equipe administrativa e de suporte ficará a critério exclusivo da empresa CONTRATADA, porém, deverá estar dimensionada e capacitada para fazer frente aos trabalhos administrativos inerentes ao contrato de prestação de serviços em questão, envolvendo controle de prazos, comunicação com a Contratante e gestão de documentos.



Os recursos materiais e humanos alocados pela CONTRATADA deverão estar em regime de dedicação exclusiva aos serviços durante o período de sua execução, não sendo permitida a sua utilização para qualquer outro fim que comprometa a qualidade e o prazo de entrega dos serviços.

A CONTRATADA obriga-se a utilizar somente de pessoal habilitado para todos os serviços técnicos e administrativos que se fizerem necessários à execução dos serviços, devendo dispor também de um Engenheiro habilitado pelo CREA, como responsável técnico pelos serviços.

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o treinamento e qualificação técnica de seus funcionários.

A CONTRATADA deverá dispor de todo ferramental, equipamentos e softwares necessários para a execução dos serviços.

9.2. Dos Produtos e Entregas

Cabe à CONTRATADA:

- Garantir que todos os documentos dos serviços estejam em conformidade com as normas técnicas da ABNT e a legislação vigente, especialmente os relatórios "AS BUILT" e as ARTs.
- Manter um sistema de controle de revisões para todos os documentos dos serviços, garantindo a rastreabilidade das alterações.
- Entregar relatórios de monitoramento da estrutura escorada durante o período de utilização, conforme definido no cronograma, documentando as medições de recalques e deformações.
- Realizar a desmobilização completa e a recuperação da área após o uso.

9.3. Da Metodologia e Ferramentas

Para cumprir as exigências de um serviço de alta qualidade e com foco na segurança e economicidade, deverão ser adotadas pela CONTRATADA as seguintes medidas metodológicas e de ferramentas:

- **Metodologia de Execução:** Utilizar metodologia de execução dos serviços de escoramento que contemple todas as etapas, desde a análise dos projetos fornecidos, montagem, monitoramento até a desmobilização, com revisões internas e controle de qualidade.
- **Desenho e Modelagem:** Utilizar softwares CAD ou BIM para elaboração dos projetos executivos, garantindo a clareza, a precisão e a compatibilização com os demais projetos (se houver) e a logística do evento.

Coordenação: Manter um processo de coordenação eficiente com a Contratante e demais partes interessadas (ex: organizadores do Carnaval) para identificar e resolver interferências, garantindo que as especificações de montagem, como o posicionamento das escoras e o espaçamento máximo entre torres, sejam rigorosamente seguidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS



10.1. Obrigações gerais da Contratada

Os itens abaixo serão de obrigação da CONTRATADA:

- Execução dos serviços de escoramento de acordo com as especificações deste Termo de Contrato e as normas técnicas vigentes, utilizando os materiais fornecidos pela Contratante e conforme os projetos executivos elaborados pela contratada.
- Fornecimento de todos os recursos humanos, softwares e equipamentos necessários para a execução dos serviços.
- Despesas com obrigações trabalhistas, fiscais e de acidentes de trabalho de sua equipe.
- Indenizações relativas a danos contra terceiros ou ao patrimônio público/privado, decorrentes de falhas ou omissões nos serviços.
- Elaboração e apresentação do Plano de Trabalho dos Serviços, que deverá ser submetido à aprovação do Executor do Contrato, antes do início dos trabalhos.

10.2. Equipe Técnica

A empresa CONTRATADA deverá apresentar, antes do início dos trabalhos, uma relação completa da equipe técnica a ser utilizada contendo, necessariamente, a função e qualificação, conforme listado no item 8.1 deste Termo de Contrato.

Deverá também declarar, sob as penas cabíveis, de que independente da indicação dos profissionais apresentados para cumprimento da exigência do item 8.1, providenciará a contratação de profissionais em quantidade suficiente para a regular execução dos serviços, de acordo com a legislação em vigor e cumprimento da execução do serviço no prazo estabelecido pela Contratante.

10.3. Plano De Trabalho Dos Serviços

A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar o Plano de Trabalho dos Serviços conjuntamente com a FISCALIZAÇÃO, antes do início dos trabalhos, contendo no mínimo:

- Metodologia de desenvolvimento e execução dos serviços, detalhando as etapas de elaboração de projeto, montagem, monitoramento e desmobilização da estrutura de escoramento.
- Cronograma físico-financeiro detalhado das etapas dos serviços.
- Definição das entregas e marcos de medição.

Após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, a CONTRATADA deverá iniciar em 48 (quarenta e oito) horas a execução dos serviços contratados, ficando obrigada a manter equipe técnica e recursos necessários em quantidade suficiente para execução de todos os serviços contratados.



10.4. Obrigações De Execução Da Contratada

A CONTRATADA deverá efetuar o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços de escoramento junto ao CREA-BA, correndo as despesas às suas expensas, ficando responsável por eventuais ônus que causar à CONTRATANTE, caso descumpra essa obrigação.

A CONTRATADA apresentará, dentro de até 5 (cinco) dias úteis, após a data de recebimento da Ordem de Serviço Inicial, a ART dos serviços quitada, em nome da empresa e do responsável técnico pelo Contrato nele indicado.

A CONTRATADA é obrigada a analisar todos os dados de entrada fornecidos, não podendo, sob pretexto algum, argumentar desconhecimento das informações para a execução dos serviços.

Somente com a prévia autorização da PMJ, por escrito, e sob a inteira responsabilidade da CONTRATADA, será admitida a subcontratação de serviços específicos, com subcontratadas especializadas e legalmente registradas. Em hipótese alguma poderá subcontratar a totalidade dos serviços.

A CONTRATADA deverá manter obrigatoriamente, em seu escritório, um conjunto completo, contendo todos os dados de entrada, memoriais e desenhos dos serviços em desenvolvimento.

A CONTRATADA será responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo.

A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços obedecendo, integral e rigorosamente, no que for pertinente, às respectivas normas da ABNT, os dados de entrada, e demais documentos que compõem a presente contratação.

A CONTRATADA, sem prejuízo das suas responsabilidades, deverá comunicar imediatamente à FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, como também comunicar qualquer fato que resultar em risco à qualidade ou segurança da estrutura.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, a critério do CONTRATANTE, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para o desenvolvimento dos serviços, de acordo com o artigo 124, da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações.

Caberá à CONTRATADA todo o planejamento da execução dos serviços, nos seus aspectos administrativos e técnicos, conforme programação especificada dos serviços, integrante da proposta.

A CONTRATADA colocará na direção geral dos serviços, na parte que lhe compete, profissional com curso superior na área civil e, registrado no CREA, devidamente habilitado, que será seu responsável, na forma da legislação vigente.



A CONTRATADA manterá, em tempo integral durante o desenvolvimento dos serviços, um preposto responsável pelos serviços, devidamente credenciado, com o objetivo de garantir o bom andamento dos trabalhos, o qual, ao notar alguma irregularidade, deverá se reportar, quando necessário, ao agente fiscalizador do contrato, tomando, ainda, as providências pertinentes que a ocasião exigir.

Os membros da equipe técnica da CONTRATADA somente poderão ser substituídos com autorização expressa do CONTRATANTE, mediante aprovação do currículo dos substitutos indicados, quando for o caso.

A CONTRATADA fornecerá e utilizará softwares e equipamentos adequados aos serviços, de acordo com seu objetivo. A guarda e manutenção dos equipamentos são de sua exclusiva responsabilidade e ônus.

A CONTRATADA deve aplicar, nos serviços, as melhores práticas de engenharia, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de mandar efetuar as verificações que julgar necessárias, rejeitando todos aqueles que julgarem de má qualidade ou inadequados, debitando à CONTRATADA todas as despesas consequentes.

A CONTRATADA deve responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços de acordo com as normas e padrões adotados pelo CONTRATANTE e demais órgãos/entidades competentes e apontados nas especificações técnicas e/ou pela ABNT.

A CONTRATADA deve executar os serviços dentro do prazo contratado.

A CONTRATADA deve obedecer, rigorosamente, na execução do objeto contratual, às normas disciplinares do CONTRATANTE.

A CONTRATADA deve comunicar ao CONTRATANTE as alterações que forem efetuadas em seu contrato social ou estatuto.

A CONTRATADA deve não divulgar nem permitir que seu preposto e/ou empregados divulguem dados ou informações a que venham ter acesso, referentes aos serviços realizados, salvo se expressamente autorizados pelo CONTRATANTE.

A CONTRATADA deve permitir e facilitar ao CONTRATANTE o levantamento físico da força de trabalho da CONTRATADA e de seus subcontratados, pertencendo ao CONTRATANTE, para todos os efeitos, as informações coletadas e os resultados apurados.

A CONTRATADA deve apresentar, para controle e exame, sempre que o CONTRATANTE o exigir, a Carteira de Trabalho e Previdência Social de seus empregados e os comprovantes do cumprimento das obrigações perante a Previdência Social, inclusive o Certificado de Regularidade de Situação.

Além das despesas relativas a salários, encargos sociais, trabalhistas e de Previdência Social, a CONTRATADA arcará, também, com as despesas relativas à assistência médica.

Durante e após a vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter o CONTRATANTE à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a CONTRATADA, em quaisquer circunstâncias, nesse particular considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus que o CONTRATANTE venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.

A CONTRATADA deve providenciar a aprovação dos serviços junto às autoridades competentes e concessionárias de serviços públicos, e o licenciamento e outros requisitos para a instalação e execução dos



serviços, bem como, ligações elétricas, hidráulicas, de acordo com o previsto no Edital, e pagamento das taxas, emolumentos e outras despesas necessárias, sem ônus ao CONTRATANTE.

A CONTRATADA manterá sempre cobertos por apólices regulares os riscos de acidentes e outros seguros exigidos por lei, bem como promoverá o seguro de danos físicos, sendo beneficiário o CONTRATANTE e/ou quem por ela indicado.

A CONTRATADA deverá apresentar ao final dos serviços o relatório AS BUILT do escoramento, indicando os ajustes e o cadastro das infraestruturas executadas como construídas.

A CONTRATADA deve apresentar o registro profissional do Conselho de Classe (ART/RRT e outros), dos serviços, para cada um dos profissionais envolvidos na execução dos serviços.

10.5. Obrigações Da Contratante

- Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Contrato;
- Proporcionar todas as condições necessárias para que o contratado possa cumprir o objeto desta contratação, incluindo o fornecimento dos materiais necessários para a execução dos serviços.
- Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir as dúvidas e orientá-la em casos omissos;
- Nomear Gestores para executar a FISCALIZAÇÃO do Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas, informando à CONTRATADA para a imediata correção das irregularidades apontadas;
- A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada restringem a responsabilidade técnica única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto contratado;
- Efetuar o pagamento mensal nas condições pactuadas;
- Atestar a execução do contrato;
- Cumprir as demais obrigações contidas no processo de contratação.

10.6. Fiscalização Dos Serviços

Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos à mais ampla e irrestrita FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

A execução dos serviços será fiscalizada pela Secretaria de Obras Estruturantes – SOEST, visando a garantia do processo de qualidade dos serviços, cabendo a abordagem e discussão junto à CONTRATADA das atividades empregadas na verificação dos requisitos de qualidade, que pode ser através de inspeções, análise de cálculos, verificação de desenhos, assim como a aceitação dos produtos.

O gestor do contrato, será o engenheiro civil Tecio Matuzalen Martins Faustino, CPF 009.878.125-13, CREA-AL nº 020776612-6, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:



- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pela servidora Maria Luiza de Luna Freire Silva, Engenheira Civil, CREA-BA nº 051940423-8, CPF: 012.090.935-96 dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

A fiscalização da PMJ poderá exigir a retirada imediata de qualquer membro da equipe da Contratada, cuja atuação seja considerada insatisfatória ou inadequada.

O fiscal do contrato será responsável pelo cumprimento de toda legislação existente e pertinente à execução do contrato decorrente deste Termo de Contrato.

A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

O CONTRATANTE far-se-á representar por seu Agente Fiscalizador designado em portaria e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.

O CONTRATANTE, sem prejuízo das suas atribuições de FISCALIZAÇÃO, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, para o controle qualitativo e quantitativo dos serviços, assim como, o acompanhamento e desenvolvimento da execução, à vista dos projetos.

À FISCALIZAÇÃO compete: o acompanhamento e controle da execução dos serviços, as avaliações e medições dos serviços, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato.

A FISCALIZAÇÃO lançará em registro formal todas as observações dignas de registro para controle dos serviços, devidamente assinadas pelo preposto da CONTRATADA.

Toda troca de informações e correspondências entre a CONTRATADA e CONTRATANTE, bem como todas as instruções da FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA, devem ser por escrito. Todos os expedientes escritos da CONTRATADA, após seu registro, serão encaminhados ao CONTRATANTE, para decisão, acompanhados de parecer da FISCALIZAÇÃO.

Compete à FISCALIZAÇÃO ter prévio conhecimento da ocorrência operacional das frentes e fases dos serviços, a fim de que seja obtido melhor rendimento, sem prejuízo da boa execução dos trabalhos.



A ocorrência de obstáculos e imprevistos durante a execução dos serviços obrigará a CONTRATADA a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à FISCALIZAÇÃO a decisão sobre as ocorrências.

A FISCALIZAÇÃO, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exatidão ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da CONTRATADA, bem como de subcontratadas.

Compete à FISCALIZAÇÃO, em conjunto com as demais áreas do CONTRATANTE, resolver as dúvidas e as questões expostas pela CONTRATADA, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela FISCALIZAÇÃO ou pela própria CONTRATADA, obrigando-a, à sua conta e risco, à correção e nova execução das partes impugnadas.

A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da FISCALIZAÇÃO importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento dos serviços, e no desconto das faturas das despesas a que a CONTRATADA tenha dado causa, por ação ou omissão.

A FISCALIZAÇÃO poderá determinar a paralisação dos serviços, por razão relevante de ordem técnica ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo à CONTRATADA, ressalvado o disposto neste Termo de Contrato, todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação.

A determinação da paralisação, citada no item anterior, vigorará enquanto persistirem as razões da decisão, cabendo ao CONTRATANTE formalizar a sua suspensão.

10.7. Responsabilidades

As despesas decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive as relativas aos empregados de subcontratadas, não cobertas por seguro, correrão por conta da CONTRATADA.

Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequências de:

- Sua negligência, imperícia e/ou omissão;
- Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao serviço;
- Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, no escritório ou em decorrência dos serviços.

A CONTRATADA obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade, por quaisquer perdas e danos que eventualmente venham a ocorrer.

Nos termos do que estabelece o art. 122 da lei 14.133/2021, com suas alterações, admitir-se-á a subcontratação dos serviços, desde que previamente aprovada pelo CONTRATANTE.

A CONTRATADA submeterá à apreciação da CONTRATANTE a proposta de subcontratação, com a descrição dos serviços e comprovação do respectivo limite fixado. Para tanto deverá submeter à apreciação do CONTRATANTE a(s) empresa(s) que executará(ão) os serviços, a(s) qual(ais) deverá(ão) fazer prova de regularidade de débitos com os respectivos órgãos competentes, mediante apresentação das respectivas



Certidões Negativas de Débito, e da inexistência de impedimento da subcontratada em participação de licitações.

À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução dos serviços. Igual responsabilidade também lhe caberá pelos serviços executados por terceiros sob sua administração, não havendo, desta forma, qualquer vínculo contratual entre o CONTRATANTE e eventuais SUBCONTRATADAS.

As faturas emitidas por eventuais SUBCONTRATADAS deverão sempre estar em nome da CONTRATADA, ficando expressamente vedada a emissão diretamente contra o CONTRATANTE.

10.8. Medição E Pagamentos

a) As medições dos serviços serão elaboradas por marcos de conclusão de etapas dos serviços, com base nos preços globais ou por etapa, propostos pela empresa contratada, dentro do prazo estipulado no presente Termo de Contrato.

b) Os custos com a presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária específica do município.

- Órgão: 02
- Unidade Orçamentária: 08.08.000
- Projeto Atividade: 2063
- Elemento de Despesas: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Fonte: 1500

Todas as medições deverão obrigatoriamente ser acompanhadas de boletim de medição, relatório de progresso dos serviços e memorial de cálculo, contendo todas as etapas do processo de execução.

Os pagamentos serão feitos em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada e será efetuado na forma prevista neste instrumento convocatório, se a CONTRATADA estiver com as Certidões Municipais, Estaduais e Federais devidamente validadas juntamente com as guias de recolhimento quitadas com INSS e FGTS do mês anterior em mãos até 20 (Vinte) dias úteis.

Juazeiro /BA, 18 de Dezembro de 2025.

SECRETÁRIO DE OBRAS ESTRUTURANTES

VAGNER SOARES SOUZA

CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente



CAMILO SIMOES AMARAL OLIVEIRA

Data: 18/12/2025 16:42:43-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

AMARAL SERVICOS E OBRAS LTDA

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA

Praça 15 de julho, nº 32, 1º andar, Centro, Juazeiro-Ba, CEP: 48.903-010

CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1046-5A7F-3BD3-1800

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VAGNER SOARES SOUZA (CPF 059.XXX.XXX-73) em 18/12/2025 16:31:17 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/1046-5A7F-3BD3-1800>